



Prefeitura do Município de Castro

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro visa subsidiar o projeto de lei nº 04/2025, que tem por matéria a instituição do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Castro, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. EMBASAMENTO LEGAL

O Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro é uma exigência da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que em seu art. 16, inciso I, estabelece que para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Além disto, o § 2º, do art. 16, da LRF, traz a exigência destes cálculos estarem acompanhados das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Auxílio-Alimentação está previsto no inciso III, do art. 54 da Lei Complementar nº 13/2007, acrescido pela Lei Complementar nº 092/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que estabelece o regime jurídico dos Servidores Municipais do Município de Castro. O propósito deste projeto de lei é regulamentar esse direito. Conforme estabelecido no art. 1º deste projeto, o Auxílio-Alimentação terá o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e será destinado aos servidores efetivos em atividade na Prefeitura Municipal de Castro a partir de abril de 2025, com valor retroativo ao mês de janeiro conforme projeto de lei nº 04/2025. Atualmente, contamos com 2.434 servidores efetivos, e há a expectativa de nomeação de 102 servidores, previsto para iniciar suas atividades até o mês de abril de 2025. Além disso, o art. 2º do projeto determina que haverá reajuste anual com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).





Prefeitura do Município de Castro

4. DA ESTIMATIVA DE VALORES DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Dotação	Despesas e Metodologia de Cálculo	2025	2026	2027
12.003.0004.0128.0002.2047 3.33.90.46.00.0000	Auxílio-alimentação	13.694.400,00	14.280.520,32	14.851.741,13
TOTAL		13.694.400,00	14.280.520,32	14.851.741,13

Obs.: Estimava de reajuste de 4,28% em 2026 e 4% em 2027.

A estimativa de impacto de 2025 é R\$ 13.694.400,00, já para 2026 a estimativa de impacto será R\$ 14.280.520,32 e 2027 a estimativa de impacto será R\$ 14.851.741,13.

5. DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Orçado	Previsto	*Com Alteração	Sobra
12.003.0004.0128.0002.2047 3.33.90.46.00.0000	2025 0,00	2025 0,00	2025 13.694.400,00	2025 0,00
TOTAL	0,00	0,00	13.694.400,00	0,00

Obs.: Os valores serão suplementados através de superávit financeiro do exercício de 2024 e a contratação de empresa para gerenciamento do vale alimentação, através de taxa negativa conforme prejulgado nº 34 do TCE/PR.

Dotação	Orçado	Previsto	*Com Alteração	Sobra
12.003.0004.0128.0002.2047 3.33.90.46.00.0000	2026 (*)	2026 14.280.520,32	2026 14.280.520,32	2026 0,00
TOTAL	(*)	14.280.520,32	14.280.520,32	0,00

* Valores a serem determinados quando da elaboração da LDO e LOA para 2026.





Prefeitura do Município de Castro

Dotação	Orçado	Previsto	*Com Alteração	Sobra
12.003.0004.0128.0002.2047	2027	2027	2027	2027
3.33.90.46.00.0000	(*)	14.851.741,13	14.851.741,13	0,00
TOTAL	(*)	14.851.741,13	14.851.741,13	0,00

* Valores a serem determinados quando da elaboração da LDO e LOA para 2027.

6. DA AVALIAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÍNDICE DA LRF

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais Edição nº 14 os pagamentos de natureza indenizatória, não são considerados despesa bruta com pessoal. Desta forma, a despesa criada pelo projeto de lei em estudo não impacta o índice de Pessoal do Poder Executivo.

7. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Item 4 – Para o cálculo da estimativa de gastos foram considerados 2.536 servidores efetivos, recebendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de janeiro/2025 a dezembro de 2025, totalizando 12 meses. ($2.536 \times 450,00 \times 12 = 13.694.400,00$). Para o exercício de 2026 e 2027, a forma de cálculo foi a mesma, considerando o período de 12 (doze) meses e o reajuste no percentual estimado de 4,28% e 4,00%.

Item 5 - Foi calculado da seguinte forma, o valor orçado de 2025 foi extraído da lei nº 4.171/2024 (LOA 2025), já o valor orçado de 2026 e 2027 será definido quando da elaboração dos respectivos orçamentos, sendo incluído todos os gastos previstos para tal ano. Os valores previstos de execução foram calculados da forma indica acima.

8. CONCLUSÃO

Conforme evidenciado neste relatório, a dotação destinada à despesa objeto deste estudo está insuficientemente dotada. Portanto, será necessário realizar uma alteração orçamentária por meio de um crédito especial. Conforme apontado no Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, a suplementação será baseada nos recursos de superávit financeiro, recursos não vinculados do exercício de 2024.





Prefeitura do Município de Castro

Sendo encaminhado o projeto de lei, a suplementação será realizada através do superávit financeiro por meio de crédito especial. Assim, entende-se que há adequação orçamentária para 2025 mediante a abertura do crédito especial, o qual terá por fonte o superávit financeiro. A previsão é de uma taxa negativa de 8% na contratação de empresa para gerenciamento do cartão de vale-alimentação, no valor de R\$ 1.095.552,00. A contratação dessa empresa para o gerenciamento auxilia no equilíbrio orçamentário, principalmente no tocante ao aumento na contratação de novos servidores efetivos. Essa modalidade de taxa negativa é consolidada pelo Prejulgado nº 34 do TCE/PR.

Para os exercícios seguintes, a despesa deverá estar prevista na Lei Orçamentária Anual. Não há impacto sobre o índice de pessoal, uma vez que despesas de caráter indenizatório não são consideradas como despesa bruta com pessoal. Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas, conforme estabelecido no artigo 17, parágrafo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e serão incluídas no orçamento, através da suplementação através de crédito especial.

Castro, 24 de fevereiro de 2025.

Dulciléia Ana dos Reis
Economista/Corecon nº 7708

José Marioli Simão
Secretário Municipal de Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2025 11:53:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/rip/767848cc75bc8>
POR DULCILEIA ANA DOS REIS - (***)996.369-**) EM 24/02/2025 11:52

